LEI Nº 3160

De 16 de março de 2001

"Cria 18 (dezoito) cargos de Auxiliar de Enfermagem e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, do Estado de São Paulo, **SR. OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei e etc.,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam criados na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, no quadro de cargos e empregos destinados a extinção na sua vacância, integrantes do Anexo I, da Lei Municipal nº 3.050, de 05 de agosto de 1999, **18 (dezoito) cargos de Auxiliar de Enfermagem – Ref. 22.**

ARTIGO 2º - Os cargos criados por esta Lei serão preenchidos, exclusivamente, pelos servidores públicos municipais ocupantes de cargos e/ou empregos de Atendentes de Enfermagem I, II e III, também destinados à extinção na vacância e constantes do Anexo I, da Lei Municipal nº 3.050, de 05 de agosto de 1999, nos termos da legislação específica que regulamenta o exercício da enfermagem.

ARTIGO 3º - Para que o servidor público municipal referido no artigo anterior preencha um dos cargos criados, é necessário que seja detentor do certificado de conclusão do curso de qualificação profissional de auxiliar de enfermagem, expedido por unidade de ensino reconhecida oficialmente, que esteja regularmente inscrito no Conselho Regional de Enfermagem como Auxiliar de Enfermagem e que exerça essa atividade na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Para cada cargo de Auxiliar de Enfermagem preenchido nos termos desta Lei, será extinto o respectivo cargo e/ou emprego do Atendente de Enfermagem que o preencheu, passando este a receber a denominação e remuneração daquele.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias de pessoal, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura Municipal, na data supra.

Nelci Maria Silvério
Secretária de Gabinete

Autógrafo nº 016/01
Projeto de Lei nº 015/01